

AÇOPLANO COMÉRCIO DE AÇOS LTDA.

CNPJ/MF nº 93.412.674/0001-84 - NIRE 43201900942

Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **Egídio Coppi**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 06/06/1949, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Caxias do Sul-RS, à Rua Clemente Fonini nº 223, apto. 401, Bairro Pio X, CEP 95034-310, portador da carteira de identidade nº XXXXX72077, expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.230-15; e **Fabrizio Teixeira Coppi**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/02/1982, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Caxias do Sul-RS, à Rua Sarmento Leite, nº 1423, apto. 1201, Bairro Exposição, CEP 95084-000, portador da carteira de identidade nº XXXX16168, expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº XXX.XX2.280-20, Possuidores da totalidade do capital social da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **Açoplano Comércio de Aços Ltda.**, com sede na Rua Jayme Guilherme Muratore Filho, nº 889, Bairro São Giacomio, CEP 95112-362, em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, constituída por instrumento particular datado de 02/05/1990 e devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 18/05/1990 sob NIRE nº 43201900942, e posteriores alterações contratuais, sendo a última datada de 29/11/2024 e igualmente arquivada em 02/12/2024 sob nº 10702106, inscrita no CNPJ sob o nº 93.412.674/0001-84, resolvem alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições: **Das Alterações a Serem Procedidas: 1. Da Incorporação da Sociedade "Açocorte Beneficiadora de Metais Ltda."** 1.1. Neste ato a direção da sociedade e os componentes do quadro societário aprovam a incorporação da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **Açocorte Beneficiadora de Metais Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.595.410/0001-46, NIRE nº 43205063484, com sede na Rua Honorato Bazei, nº 300, Pavilhão B, Bairro Cidade Nova, CEP 95112-140, em Caxias do Sul/RS, abrangendo a aprovação dos seguintes atos: **(I)** O Protocolo e Justificação da Incorporação (Anexo I), firmado pelas empresas interessadas na operação, através de seus representantes legais; **(II)** Nomeação dos peritos responsáveis para procederem à avaliação do patrimônio líquido da sociedade incorporada: **(a) Marcos André Webber**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, contador, CRC-RS 66.293, residente e domiciliado na cidade de Feliz-RS, na Avenida Coronel Marcos José de Leão, nº 514, Bairro Centro, CEP 95770-000, inscrito no CPF sob o nº XXX.XX4.620-72, portador da Carteira de Identidade nº XXXX73486, expedida pela SSP-RS; **(b) Cláudia Adami**, brasileira, divorciada, contadora, CRC-RS 62.683, residente e domiciliada nesta cidade de Caxias do Sul-RS, na Rua Miguel Bertelli, nº 290, Ap. 31, CEP 95012-390, inscrita no CPF sob o nº XXX.XX4.750-87, portadora da Carteira de Identidade nº XXXX65415, expedida pela SSP-RS; e **(c) Ronaldo Tomazzoni**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador, CRC-RS 42.618, residente e domiciliado nesta cidade de Caxias do Sul/RS, na Rua Dr. José Aloysio Brugger, nº 1537, Apto. 302, Bairro Jardim América, CEP 95.050-150, inscrito no CPF sob o nº XXX.XX5.620-68, portador da Carteira de Identidade nº XXXX91503, expedida pela SSP-RS; **(III)** O Laudo de Avaliação Contábil do Patrimônio Líquido (Anexo II), em que foi apurado o patrimônio líquido total da sociedade **Açocorte Beneficiadora de Metais Ltda.**, no valor de R\$ 2.040.605,38 (dois milhões, quarenta mil, seiscentos e cinco reais e trinta e oito centavos), sem quaisquer restrições; **(IV)** A incorporação efetiva, nesta empresa, da sociedade **Açocorte Beneficiadora de Metais Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.595.410/0001-46, NIRE nº 43205063484, à vista de que os sócios declaram aceitar o valor do patrimônio líquido da incorporada apurado através do Laudo de Avaliação Contábil do Patrimônio Líquido (Anexo II), elaborado pelos peritos nomeados, incorporando e transferindo à incorporadora todo ativo e passivo da incorporada, toda a propriedade e posse de bens e direitos; **(V)** O valor do Patrimônio Líquido vertido à incorporadora em decorrência da incorporação da incorporada, no montante de R\$ 2.040.605,38 (dois milhões, quarenta mil, seiscentos e cinco reais e trinta e oito centavos), terá destinação linear, consubstanciada em R\$ 1.764.605,38 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e trinta e oito centavos) destinada à conta de Lucros Acumulados, e R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) para o capital social, resultando no aumento de capital social da Incorporadora; **(VI)** A extinção da empresa incorporada **Açocorte Beneficiadora de Metais Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.595.410/0001-46, NIRE nº 43205063484, cabendo à Incorporadora promover o arquivamento dos atos da incorporação. **1.2.** Os valores ativos e passivos vertidos em razão do processo de incorporação aludido e operado na empresa incorporada terão seus registros assentados na contabilidade da sociedade incorporadora, atendendo a todas as disposições legais vigentes. **2. Da Admissão de Sócio:** Em decorrência da incorporação da empresa **Açocorte Beneficiadora de Metais Ltda.**, NIRE 43205063484, inscrita no CNPJ sob o nº 05.595.410/0001-46, é admitido na sociedade o novo sócio **Luciano Teixeira Coppi**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/09/1986, empresário, residente e domiciliado na cidade de Caxias do Sul-RS, na Rua Duque de Caxias, nº 2521, apto. 301, Bairro Madureira, CEP 95020-200, portador da carteira de identidade nº XXXXX40061, expedida pela SJS-RS, inscrito no CPF sob o nº XXX.XX8.710-39. **3. Do Capital Social:** 3.1. Em decorrência da incorporação ao capital social dos valores provenientes do Processo de Incorporação da empresa **Açocorte Beneficiadora de Metais Ltda.**, NIRE 43205063484, inscrita no CNPJ sob o nº 05.595.410/0001-46, é procedido o aumento do capital social, passando de R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais), para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado. **3.2.** Em consequência das alterações retro, a Cláusula Quinta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação: **Cláusula Quinta:** O capital social da sociedade é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, e assim distribuído entre os sócios: **Sócios - % - Quotas - Valor R\$: Egídio Coppi - 56,25 - 450.000 - 450.000,00; Fabrizio Teixeira Coppi - 9,25 - 74.000 - 74.000,00; Luciano Teixeira Coppi - 34,50 - 276.000 - 276.000,00; Totais - 100,00 - 800.000 - 800.000,00.** **4. Da Ratificação:** Por fim, permanecem inalteradas as cláusulas contratuais não modificadas pelas condições aqui mencionadas, sendo totalmente ratificadas. E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, o qual foi lido e achado conforme, seguindo-se posteriormente as demais exigências legais. Caxias do Sul-RS, 31 de dezembro de 2024. Egídio Coppi; Fabrizio Teixeira Coppi; Luciano Teixeira Coppi. **Junta Comercial e Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** - Certifico registro sob o nº 10968090 em 20/03/2025 da empresa AÇOPLANO COMÉRCIO DE AÇOS LTDA. e Protocolo 250355230 - 29/01/2025. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



**PÁGINA
CERTIFICADA**

O jornal Pioneiro confirma a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente em pioneiro.com/publicidadelegal

**EDITAIS TÊM
ESPAÇO
RESERVADO**

LIGUE
54 3218.1234

Pioneiro